

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2010 - SRP
PROCESSO Nº 01530.000338/2010-16**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de pó de café, açúcar refinado, filtro de papel e adoçante líquido, visando atender aos diversos setores da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO IV – Minuta da Autorização de Fornecimento

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Anexo à Ata de Registro de Preços

ÍNDICE

| ITEM | ASSUNTO |
|-------------|---|
| 01 | DO OBJETO |
| 02 | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 03 | DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO |
| 04 | DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO |
| 05 | DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS |
| 06 | DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA |
| 07 | DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS |
| 08 | DA FORMULAÇÃO DOS LANCES |
| 09 | DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS |
| 10 | DA HABILITAÇÃO |
| 11 | DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO |
| 12 | DOS RECURSOS |
| 13 | DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| 14 | DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS |
| 15 | DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS |
| 16 | DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS |
| 17 | DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES |
| 18 | DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS |
| 19 | DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS |
| 20 | DO PAGAMENTO |
| 21 | DAS SANÇÕES |
| 22 | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS |

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2010 - SRP
PROCESSO Nº 01530.000338/2010-16

A **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao **Ministério da Cultura - MinC**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 360 de 11 de novembro, publicada no D.O.U do dia 12 de novembro de 2009, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço, por item**, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de pó de café, açúcar refinado, filtro de papel e adoçante líquido, para atender aos diversos setores da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, no Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 01530.000338/2010-16.

DATA: 27/05/2010

HORA: 10 horas

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventuais aquisições de pó de café, açúcar refinado, filtro de papel e adoçante líquido, visando atender aos diversos setores da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Edital e o contido no SIASG/COMPASNET, valerá o primeiro.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2010, a cargo da FUNARTE, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no PTRES 6897, PI 2010000177, FR 0100, ND 339030.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico”, no site www.comprasnet.gov.br no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão, na forma eletrônica.

- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento da licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.
- 4.3. A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços com valor total, a partir da data da publicação do presente Edital no sítio ***www.comprasnet.gov.br*** até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às **10 horas do dia 27/05/2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.4. Poderão participar deste Pregão as empresas:
 - 4.4.1. Especializadas no ramo do objeto deste Pregão, que atendam às condições deste Edital, e estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do site *www.comprasnet.gov.br*.
 - 4.4.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001.
 - 4.4.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, na forma eletrônica, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

4.5. Não poderão participar deste Pregão as empresas:

4.5.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

4.5.2. Que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

4.5.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.

4.5.4. Que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a FUNARTE.

4.5.5. Cujo objeto **não** seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.6. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá, concomitantemente à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente e de que não emprega menor, de forma virtual, prevista no sistema **Comprasnet**.

5.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

5.7. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.8. A proposta de preços **escrita**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada juntamente com os documentos dispostos no Item 10 deste Edital, com os valores unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo os seguintes requisitos:

- 5.8.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax, endereço eletrônico, e-mail, (se houver), número e nome do banco, número e nome da agência, conta-corrente e praça de pagamento, com data e assinatura de que tenha poderes para esse fim.
- 5.8.2. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão pública.
- 5.8.3. Indicação de que os preços cotados, serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
- 5.8.4. Indicação dos preços em moeda corrente nacional, R\$, pelo preço unitário e total do item.
- 5.8.5. Indicação do local de entrega do produto.
- 5.8.6. Indicação da marca e fabricante, a fim de caracterizar o produto oferecido.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A partir das **10 horas do dia 27/05/2010**, e em conformidade com o Item 4, subitem 4.3, deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2010, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativa à parte de centavos.
- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNARTE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

9.6. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a empresa licitante classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos, para efeito de habilitação, no prazo de até **01 (uma) hora**, via fac-símile (21) 2279-8008/8011. Após a confirmação do resultado da licitação a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, à Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua da Imprensa, 16 – 13º andar – Sala 1312 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº 20030 –120.

10.1.1. O não atendimento ao subitem anterior poderá ocasionar as sanções previstas no artigo 28 do decreto 5.450 de 31/05/2005.

10.2. Considerar-se-á habilitada à empresa que apresentar a documentação conforme segue:

10.2.1. O cadastramento e habilitação parcial no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instruído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, em situação de regularidade, o que será comprovada por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando a empresa, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2.2. Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

Fórmula para cálculos relativos à qualificação econômico-financeira:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.3. No caso da licitante, cuja Declaração de Situação apresente no SICAF resultado igual ou menor do que 1 (um), quando da sua habilitação, deverá comprovar

possuir Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 2.397,70 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos), como exigência imprescindível para sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:

- 10.2.3.1. Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 10.2.3.2. A comprovação na forma do subitem 10.2.3, quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinada pelo titular ou representante legal e pelo contador.
- 10.2.3.3. A comprovação na forma do subitem 10.2.3, quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da proposta ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente.
- 10.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.
 - 10.2.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
 - 10.2.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNARTE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
 - 10.2.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.4.2, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a

FUNARTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3. A habilitação da licitante vencedora será verificada *on line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar.

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.2. Declaração de Elaboração independente de proposta conforme disposto na IN 02 de 16/09/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

10.3.3. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

10.5. Para fins de habilitação, a verificação pela FUNARTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

10.7. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 10 deste Edital.

10.8. Disposições Gerais da Habilitação

10.8.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e observado ainda o disposto nos item 22, subitem 22.6 e 22.7 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

- 11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Imprensa, nº 16 – 13º andar – Sala 1312 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP nº 20.030-120.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração da FUNARTE convocará o primeiro fornecedor classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.
- 13.1.1. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNARTE.
- 13.2. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 10 do Decreto nº 3.931/2001.
- 13.3. A FUNARTE encaminhará ao fornecedor, via e-mail, a Ata que deverá ser assinada e devolvida, impreterivelmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 13.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados de sua assinatura.

- 13.5. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e da retirada da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ata de registro de preços e da contratação.
- 13.6. Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:
- 1) Este Edital com seus Anexos;
 - 2) A proposta escrita e os lances;
 - 3) Nota de empenho
- 13.7. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a FUNARTE poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e seus Anexos e a ordem final de classificação das propostas/lances.
- 13.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.9. A fiscalização será exercida no interesse da FUNARTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à FUNARTE, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 no Decreto n° 3.931/01.
- 14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 15.1. A CGPA/COAD/FUNARTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

- 15.2. A convocação do Proponente pela CGPA/COAD/FUNARTE será formalizada pela emissão da Autorização de Fornecimento (AF), que conterá o endereço e o prazo máximo em que a deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 15.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- 15.4. Quando comprovada a hipótese acima, a CGPA/COAD/FUNARTE poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

16. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 16.1. Os produtos deverão ser entregues em dia de expediente, no horário de 10 às 17 horas, no prazo de até **10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho**, na Coordenação de Administração, Rua da Imprensa, 16, 6º andar, Sala 609, centro, Rio de Janeiro/RJ.
- 16.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:
- 16.2.1. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado.
- 16.2.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da pertinente aceitação pelo setor responsável.
- 16.3. A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da solicitação.
- 16.4. Aos servidores responsáveis pelo recebimento, cabe o direito de recusar o material em todo ou em parte, que não corresponda aos critérios mencionados neste Termo de Referência.
- 16.5. A empresa contratada deverá substituir o produto em que se verificarem danos em decorrência do transporte, mediante notificação que lhe for entregue oficialmente, no qual constará o prazo em que a substituição deverá ocorrer.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1. As licitantes registradas na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. Na hipótese prevista no Item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

17.3. A supressão de material registrado na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º do Decreto nº 3.931/01.

18. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela FUNARTE para negociação do valor registrado em Ata.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

19.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

19.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do período de fornecimento.

19.1.2. Por iniciativa da FUNARTE, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

19.1.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

19.1.4. Em quaisquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, a FUNARTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

19.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a devida atestação do Setor responsável.

20.2. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

20.4. A Fundação Nacional de Artes – FUNARTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

20.5. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a FUNARTE poderá garantir ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data do descumprimento, até que seja sanada a irregularidade.
- c) Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.2. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto nº 5.450/05.
- 22.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
- 22.8. A FUNARTE deverá comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material.
- 22.9. Poderá haver diligência em qualquer fase do processo licitatório, a critério da Administração, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.10. As licitantes que tiverem suas propostas aceitas deverão, a pedido do Pregoeiro, enviar amostras dos produtos, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), impreterivelmente, para análise da Área Técnica, no seguinte endereço: Rua da Imprensa, 16, 6º andar, Sala 609, Centro, Rio de Janeiro/RJ, aos cuidados do Sr. Floriano Soares, em dias úteis no horário de 10 às 17 horas. O não envio da amostra no prazo determinado, ocasionará a recusa da proposta.
- 22.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: cpl@funarte.gov.br.
- 22.12. O Edital estará disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.funarte.gov.br.
- 22.13. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2010.

Valquiria Pimentel da Cunha
Pregoeira
FUNARTE

PROCESSO Nº 01530.000338/2010-16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2010 - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de pó de café, açúcar refinado, filtro de papel e adoçante líquido, para atender a diversos setores da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

2 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Item 01

Café torrado e moído, embalado a vácuo, podendo ser da marca Pilão ou similar ou de melhor qualidade, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 500 Gramas.
Quantidade: 900 KG

Item 02

Açúcar refinado, podendo ser da marca União ou similar ou de melhor qualidade, embalagem plástica de 1 KG
Quantidade: 1.800 KG

Item 03

Filtro de papel, com microfuros e dupla costura, tamanho médio 102
Quantidade: 1.000 Caixas com 60 filtros

Item 04

Adoçante líquido dietético (Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio), podendo ser da marca Zero Cal ou similar ou de melhor qualidade, embalagem de 200 ML
Quantidade: 300 Frascos

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1.Os produtos deverão ser fornecidos em etapas conforme quantidades formuladas através do Formulário Autorização de Fornecimento – AF e sua respectiva Nota de Empenho.

2.2.O café e o açúcar deverão ter imprimido em sua embalagem seu prazo de validade para consumo em no mínimo 05 meses, exceto os demais produtos que seus prazos deverão ser para no mínimo 01 ano.

2.3. É condição para participação da Licitação que o proponente envie amostras dos produtos, para análise da FUNARTE, quanto à sua qualidade. As amostras deverão ser entregues na Coordenação de Administração, na Rua da Imprensa, 16, Sala 606, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

2.4. Os produtos a serem fornecidos deverão ser entregues de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho, na Rua da Imprensa, nº 16 – 6º andar/Sala 609 - Centro – Rio de Janeiro/RJ.

2.5. Produtos considerados inadequados deverão ser substituídos pela contratada em até 24 horas.

3. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. A entrega dos produtos devem ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez dias corridos) – após o recebimento e assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) - a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

3.2. O café e o açúcar deverá conter impresso em sua embalagem seu prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) meses, exceto os demais produtos que seus prazos deverão ser para no mínimo 01 (um) ano.

3.3. A licitante vencedora deverá encaminhar as amostras dos produtos para análise da FUNARTE no seguinte endereço: Rua da Imprensa, nº 16 – 6º andar – sala 609 aos cuidados do Sr. Floriano Soares no horário de 09:00 as 17 horas.

3.4. As embalagens não poderão conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem rasgadas ou amassadas.

3.5. Deverão constar na embalagem dos produtos, a identificação do fabricante, e, no caso do café, o respectivo selo de pureza da ABIC.

3.6. Os produtos serão entregues na Rua da Imprensa, 16, 6º andar – sala 609 – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

3.7. Cabe à Funarte, o direito de recusar os produtos que não corresponderem aos critérios do Termo de Referência.

3.8. Comunicar formalmente à Divisão de Patrimônio - DIPAT, com o Sr. Floriano Soares e/ou Sérgio Nogueira, através dos telefones (21) 2279-8053/2279-8055, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, se for o caso.

3.9. Repor os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte ou não que correspondam com o solicitado, bem como providenciar a sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

3.10. Durante o período de validade dos produtos ofertados, a licitante vencedora deverá substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, todo o material que apresentar deterioração ou problemas de fabricação.

PROCESSO Nº 01530.000338/2010-16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2010 - SRP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

| ITEM | PRODUTO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. MAXIMO ESTIMADO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--|--------|--------|-----------------------------|-------------|-------------|
| 01 | Café torrado e moído, embalado a vácuo, podendo ser da marca Pilão ou similar ou de melhor qualidade, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 500 Gramas | Kilo | 900 | 11,98 | | |
| 02 | Açúcar refinado, podendo ser da marca União ou similar ou de melhor qualidade, embalagem plástica de 1 KG | Kilo | 1800 | 3,14 | | |
| 03 | Filtro de papel, com micro furos e dupla costura, tamanho médio 102 Caixas com 60 filtros | Caixa | 1000 | 6,25 | | |
| 04 | Adoçante líquido dietético (Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio), podendo ser da marca Zero Cal ou similar ou de melhor qualidade, embalagem de 200 ML | Frasco | 300 | 4,31 | | |

Preço unitário por extenso:

Preço total por extenso:

Prazo de validade: do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão pública.

Composição dos Preços: Indicação de que os preços cotados, serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do representante Legal, com NOME COMPLETO)

Obs: Verificar as determinações constantes no Item 5, subitens 5.8 a 5.8.6, do Edital, para preenchimento da proposta

PROCESSO Nº 01530.000338/2010-16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2010 - SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

MINUTA

PROCESSO Nº 01530.000388/2010-16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2010 - SRP

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

LOCAL DE ENTREGA: _____

CONTRATADO: _____

CNPJ: _____ **TELEFONE:** _____

FAX: _____ **E-MAIL:** _____

Endereço: _____

Nota de Empenho nº: _____

DATA DA SOLICITAÇÃO: _____

| ITEM | PRODUTO | REF. | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. MAXIMO ESTIMADO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|---------|------|-------|--------|-----------------------------------|----------------|----------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Nome e Assinatura do Responsável

MINUTA

PROCESSO Nº 01530.000388/2010-16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2010 - SRP

ANEXO V

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2010, a **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, situada na Rua da Imprensa, nº 16 – 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ., inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, representada neste ato pelo Sr. _____, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.931/2001 alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 011/2010**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora _____, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de pó de café, açúcar refinado, filtro de papel e adoçante líquido, para atender aos diversos setores da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data registrada no sistema.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas,

ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização de Fornecimento, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, constam do Anexo VI (Ata) - Encarte, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.4. Na hipótese do parágrafo anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

4.5.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega do produto deverá ocorrer de acordo com o item 2, subitem 2.4 e do item 3, subitem 3.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do mesmo.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizada a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Responsável, conforme item 20 do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 011/2010, a Administração da FUNARTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas no item 21 do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 10.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à FUNARTE, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 8º, Decreto nº 3.931/2001.
- 10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE.

- 11.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. A pedido, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do período de fornecimento.
- 11.1.2. Por iniciativa da FUNARTE, quando:
- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.4. Em quaisquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, a FUNARTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata o edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 011/2010, anexos e a proposta das empresas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no certame supra citado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, no Decreto nº 3.931, de 9.09.2001, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, com suas alterações.

12.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de 2010.

.....
Pela **CONTRATANTE**

.....
Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PROCESSO Nº 01530.000338/2010-16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2010 - SRP

ANEXO VI

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

| | |
|----------------------------|--|
| EMPRESA | |
| ENDEREÇO | |
| CNPJ | |
| TELEFONE/FAX | |
| REPRESENTANTE LEGAL | |
| CPF | |

| ITEM | PRODUTO | REF. | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. MAXIMO ESTIMADO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|---------|------|-------|--------|-----------------------------------|----------------|----------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |